

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto 021/2021 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Educador Infantil,

**RESOLVE**

Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, de vagas de Professores 20H e Educador Infantil 40 H, da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, regido na forma constante deste Edital. Cujo número de vagas, cargo, escolaridade, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

**QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos**

Vaga	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Mensal
Educador Infantil	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia.	40horas	01 vaga	RS2.886,24
Professor	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia.	20 horas	12 vagas	RS 1.443,12

Vencimentos seguirão Plano de carreiras do Magistério Municipal

A distribuição das vagas entre o CMEI e escolas municipais estão descritas nos Quadros II e III abaixo:

**Cargo 1- QUADRO II- Educador Infantil- 40 horas**

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Cmei Tia Aurora	01 vaga
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>01 vaga</b>

**Cargo 2- Quadro III -Professor 20 horas**

ESCOLA	Número de vagas
Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	02 vagas
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	02 vagas
Escola Municipal Bituva dos Machados	04 vagas
Escola Municipal Floresval Ferreira	04 vagas
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>12 vagas</b>

\*Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso

**As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas (doença, maternidade, grupo de risco ao COVID 19).**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Avenida Remis João Loss nº600, Centro, Fernandes Pinheiro, no horário compreendido entre às 08h30min e 11h30min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 10, 11 e 12/02/2021, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Diploma escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Lei Municipal nº 083/2000.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br).

O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal 083/2000 e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro.

O candidato a Professor deverá na ficha de inscrição indicar a escola para a qual deseja concorrer a vaga.

O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).

O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

Nos termos da Lei Municipal 722/2019 fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas do PSS, às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no requerimento de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. E também se pode exercer as atividades dos cargos previstos neste Edital, conforme anexo VII.

Por se tratar de contratação temporária não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavírus, condição que será atestada por médico no anexo VI.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

## **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;

Ter disponibilidade de carga horária.

Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função,

Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor ou Educador Infantil;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

## **DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados deverão se inscrever no período compreendido entre os dias **10, 11 e 12/02/2021** nos horários, das 08h30min às 11h, e das 13h30min às 16h00min junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Remis João Loss nº600, Centro, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I deste edital.

Cópia da Carteira de identificação(RG);

Cópia do CPF;

Comprovante(s) de escolaridade (originais e cópias).

Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas são válidos para pontuação (originais e cópias).

Caso o candidato no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a inscrição colada no mesmo, devidamente preenchida e assinada.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;

O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.

Todas as documentações, para efetiva inscrição, deverão ser entregues em envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação.

Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após a entrega do envelope.

Não será disponibilizado espaço para organização dos documentos, no local será recebido apenas o envelope.

A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos dias 18/02/2021 a 22/02/2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.

Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser originais acompanhados de cópia.

Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do Anexo II deste Edital.

A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do Anexo II deste Edital.

Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.

Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste Edital.

A comprovação de tempo de experiência profissional na área da Educação para o cargo deverá ser assim comprovada:

3.26.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

3.26.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.

A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.

Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) e publicado em Diário Oficial do Município.

## **DAS ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 PROFESSOR**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

4.1.1 Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;

Zelar pela aprendizagem das crianças;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;

Divulgar as experiências educacionais realizadas;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

4.1.2 Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;

Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;

Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;

Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;

Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;

Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

### **4.2 EDUCADOR INFANTIL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

4.2.1 Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;

Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;

Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;

Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;

Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do órgão Municipal de Educação.

4.2.2 Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;

Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
 Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;  
 Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;  
 Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;  
 Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;  
 Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
 Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;  
 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;  
 Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;  
 Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;  
 Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

## DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

### CRITÉRIOS – Cargo 1 e 2

#### 5.1 ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIO INFORMAR UMA DAS OPÇÕES)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Curso de formação de magistério ou de formação de docente em nível médio	Diploma ou certificado de conclusão de curso de magistério ou formação de docentes do nível médio acompanhada do histórico escolar	10	10
GRADUAÇÃO a) Licenciatura em Pedagogia, ou b) Normal Superior, ou c) Outra Licenciatura	Diploma, certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

#### 5.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Mestrado na área de Educação	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso (quantidade máxima de 01 curso)	15
Doutorado na área de Educação	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso (quantidade máxima de 01 curso)	15

#### 5.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) *	Registro em CTPS/Declaração de tempo de serviço.	01	15
TOTAL			100

\*Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

- maior escolaridade
- tempo de experiência profissional
- Maioridade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) e publicação no Diário Oficial do município, conforme cronograma.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

## DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, Fernandes Pinheiro, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) e publicação no Diário Oficial do Município.

#### **DA CONVOCAÇÃO**

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br), devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicada previamente com prazo mínimo de 02 (dois) dias, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br), mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.**

**10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.**

**10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - <http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx> (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- Declaração de Não demissão do serviço público, conforme anexo VIII.
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O prazo de contratação será de 06 meses;

Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.5.1 Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.

For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

Seus serviços forem considerados ineficientes;

O trato com as crianças não forem adequados

Agir com insubordinação ou desrespeito.

Não persistir a necessidade da contratação.

A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

Os anexos I, II, III e IV, V, VI, VII são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 021/2021.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2021.

### INES KUC KULLER

Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Decreto nº021/2021

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2021 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>	
<b>Cargo</b>	( 1 ) Cargo - Educador Infantil ( 2 ) cargo – Professor 20 hs
Escola a qual pretende concorrer a vaga	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
Número do Pis ou Pasep	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de necessidades especiais	( ) Sim ( ) Não Qual:
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: / /2021	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>	
Data:	/ /2021
Nome do Funcionário Responsável:	
Assinatura do Funcionário Responsável:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

### ANEXO II

#### TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
Cargo pretendido:	(1) Educador Infantil (2) Professor 20 horas
Nº documento identidade do candidato:	
Escola	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	Pontos	Pontos Máximos
1.1. Curso de formação de magistério ou de formação de docente em nível médio	10	10
<b>GRADUAÇÃO</b>		
Licenciatura em Pedagogia, ou	15	15
Normal Superior, ou	15	15
Outra Licenciatura	15	15
Total de pontos referentes a escolaridade		
<b>2. Aperfeiçoamento profissional</b>	--	--
1.3. Pós-graduação na área pretendida	10	30
1.4. Mestrado na área pretendida	15	15
1.5. Doutorado na área pretendida	15	15
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	15
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
<b>Total de Pontos:</b>		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Apresentou?</b>
-------------------	--------------------

Documento de Identidade – RG	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documentos que comprovem escolaridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

### ANEXO III TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS- Secretaria Municipal de Educação nº01/2021, para contratação na função temporária de professor, Cargo\_velho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

### ANEXO IV DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de emprego público de \_\_\_\_\_.

Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

\_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais, das \_\_\_\_as\_\_\_\_\_, junto a\_\_\_\_\_.

.Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da (o) \_\_\_\_\_ que:

Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

### ANEXO VI ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:

Data de Nascimento: \_/ \_/ \_ Sexo: \_

Função Pretendida:  PROFESSOR  EDUCADOR INFANTIL

#### PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_, gozando de plena saúde física mental, e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus

INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na semana de gestação (Grupo de risco conforme nota técnica 01/2021- MPT)

Local: Data: \_/ \_/ 2021

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, \_\_\_\_, RG: \_\_

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_, \_\_ de \_\_ de \_\_.

Assinatura do candidato \_\_ \_\_

**ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Sexo: \_\_

A - Função Pretendida: \_\_\_\_\_

B - Tipo da Deficiência: \_\_\_\_\_

C - Código CID: \_\_\_\_\_

D - Limitações Funcionais: \_\_\_\_\_

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

 COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_ INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/20\_\_

Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

Local e data: \_\_, \_\_ de \_\_ de \_\_.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), nacionalidade, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ portador(a) de RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 2.8 declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na Lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS E PROFESSOR 20 HORAS**

DATA	ORIENTAÇÕES
02/02/2021	Publicação do Edital – PSS Educação Infantil e Professor
10 a 12/02/2021	Inscrição dos candidatos na Prefeitura Municipal.
18 a 22/02/2021	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
23/02/2021	Resultado Provisório
24 e 25/02/2021	Interpor recursos
01/03/2021	Resultado dos Recursos
02/03/2021	Resultado Final

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**563D7726

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3677 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**Exercício: 2021****Decreto nº 3677/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.